

FASIPE CUIABÁ

RENATO TAVARES SCHURINGS DOS REIS

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UM PEQUENO
PRODUTOR RURAL COM ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL**

CUIABÁ - MT

2021

RENATO TAVARES SCHURINGS DOS REIS

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UM PEQUENO
PRODUTOR RURAL COM ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade FASIPE Cuiabá como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Esp. Josimar da Silva Lima.

CUIABÁ - MT

2021

RENATO TAVARES SCHURINGS DOS REIS

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UM PEQUENO
PRODUTOR RURAL COM ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL**

Este projeto de monografia foi julgado adequado para obtenção de aprovação na disciplina de TCC II no curso de Ciências contábeis da Faculdade FASIPE Cuiabá.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Esp. Priscila Rosa da Silva
Coordenadora do Curso

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Josimar da Silva Lima
Orientador

Profa. Esp. Priscila Rosa da Silva
Membro Interno

Profa. Ma. Hell Hans Coelho
Membro Interno

DEDICATÓRIA

A minha mãe, Noracy V. de Aquino Schurings, que me apoiou e foi peça fundamental para conclusão desta graduação.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ser essencial a minha vida e socorro presente na hora da angústia, pois sem ele nenhum dos meus sonhos seria possível, e também por me dar forças a todas as vezes que pensei em desistir.

A minha mãe Dr^a Noracy V. A. Schurings por me dar apoio durante esta jornada, minha irmã Dr^a Camila T. Schurings que contribuiu diretamente e indiretamente para que eu realizasse mais esta conquista, a minha namorada Mayara F. Barreto, que presenciou toda minha batalha ao longo dos anos, que esteve do meu lado me apoiando e sempre me incentivando.

Agradecer a instituição de Ensino, FASIPE - Cuiabá onde deu todo suporte e infraestrutura para realizar todo estudo necessário, aos colegas de sala, Yasmin Ribeiro Cruz e Lilian Graciele, que contribuíram no ambiente acadêmico e me incentivando a não desistir desta batalha.

As experiências de produção compartilhada juntamente com a orientação do professor Especialista Josimar da Silva Lima pela sua dedicação e que faz deste trabalho uma experiência única.

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	14
1.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA.....	14
1.2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA	15
1.3 – OBJETIVOS	15
1.3.1 – OBJETIVO GERAL.....	15
1.3.2 – OBJETIVO ESPECÍFICO.....	15
1.4 – JUSTIFICATIVA DA PESQUESA.....	15
1.5 – METODOLOGIA	16
1.6 – ESTRUTURA DO TRABALHO.....	16
2 – REFERÊNCIAL TEÓRICO	17
2.1 – TRIBUTOS E A EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIO NO BRASIL	17
2.2 – CONTABILIDADE RURAL.....	17
2.3 – IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O PEQUENO PRODUTOR RURAL	18
2.4 – ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL PARA O PEQUENO PRODUTOR RURAL	19
2.5 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O PEQUENO PRODUTOR RURAL	20
2.6 – PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, E OS REGIMES TRIBUTÁRIOS QUE EXISTEM	21
2.6.1 – PESSOA FÍSICA	21
2.6.2 – SIMPLES NACIONAL	24
2.6.3 - LUCRO PRESUMIDO.....	26
2.6.4 - LUCRO REAL	28
3– PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	29
3.1 – TIPO DE PESQUISA.....	29
3.2 – POPULAÇÃO E AMOSTRA	29
3.3 – COLETA DE DADOS	30
3.4 – TABULAÇÃO DOS DADOS.....	30
4 – ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	31
4.1 – ESTUDO DE CASO DE UM PEQUENO PRODUTOR RURAL	31
4.1.1 – HISTÓRICO	31
4.1.2 – A PROPRIEDADE, LEVANTAMENTO DOS BENS	32
4.1.3 – DESPESAS DA PROPRIEDADE, RECEITAS E DESPESAS DA	

PRODUÇÃO	33
SUMÁRIO	
4.2 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA FÍSICA	38
4.3 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA JURÍDICA UTILIZANDO O REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL	39
4.4 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA JURÍDICA UTILIZANDO O REGIME TRIBUTÁRIO DO LUCRO PRESUMIDO	40
4.5 – INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....	40
5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIA.....	45

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1 – Tabela progressiva IRPF 2021.....	22
Tabela 2 – Faturamento mensal/anual de um pequeno produtor rural	22
Tabela 3 – Demonstração de Resultado de Exercício	23
Tabela 4 – Alíquotas do anexo I do Simples Nacional 2021.....	24
Tabela 5 – Alíquotas sobre Impostos do Simples Nacional 2021	25
Tabela 6 – Faturamento mensal/anual de um pequeno produtor rural	25
Tabela 7 – Cálculo do Imposto sobre faturamento do pequeno produtor rural.....	26
Tabela 8 – Faturamento mensal/anual de um pequeno produto rural.....	27
Tabela 9 – Cálculo do Imposto do Lucro Presumido sobre o faturamento de um pequeno produtor rural	27
Tabela 10 – Apuração do Lucro Real.....	28
Tabela 11 – Bens Patrimoniais da Chácara Mutuca.....	33
Tabela 12 – Despesas da Propriedade	34
Tabela 13 – Custo na Produção da Farinha de Mandioca	34
Tabela 14 – Produção e da Receita da Farinha de Mandioca.....	35
Tabela 15 – Custo na Produção da Rapadura de Leite.....	35
Tabela 16 – Produção e da Receita da Rapadura de Leite.....	35
Tabela 17 – Custo na Produção do Queijo	36
Tabela 18 – Produção e da Receita do Queijo.....	36
Tabela 19 – Custo na Produção do Doce (Cachorrada).....	36
Tabela 20 – Produção e da Receita do Doce (Cachorrada)	37
Tabela 21 – Despesas, Custo com Produção e Receita da Produção.....	37
Tabela 22 – Faturamento Anual, Despesas Anuais	38
Tabela 23 – Cálculo Fiscal como Pessoa Física	38
Tabela 24 – Cálculo Fiscal como Pessoa Jurídica no Simples Nacional	39
Tabela 25 – Cálculo Fiscal como Pessoa Jurídica no Lucro Presumido	40
Tabela 26 – D.R.E. Consolidada dos Regimes Tributários	41
Tabela 27 – Comparação dos Regimes Tributários	42

LISTAS DE GRÁFICO

Gráfico 1 – Comparativo dos Regimes Tributáveis	43
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

UPF – Unidade Padrão Fiscal

SEFAZ – Secretária da Fazenda

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ART – Artigo

IRPF – Imposto de Renda Sobre Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda Sobre Pessoa Jurídica

FUNRURAL – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

CSR – Contribuição Sindical Rural

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

DAS – Documento de Arrecadação Simples

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

IPI – Imposto de Produtos Industrializados

COFINS – Contribuição de Financiamento de Seguridade Social

PIS/PASEP – Programa de Integração Social

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviço

CPP – Contribuição Patronal Previdenciário

ISSQN – Imposto sobre Serviço de qualquer Natureza

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

EPÍGRAFE

Custos não existem para ser calculados. Custos existe para ser reduzidos.

“TAIICHI OHNO”

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo elaborar um planejamento tributário e apresentar a contabilidade rural como ferramenta essencial para o pequeno produtor rural, podendo proporcionar uma boa gestão e uma boa administração em suas respectivas atividades econômicas. A pesquisa busca responder sobre a importância do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade agroindustrial, sendo realizado pesquisas bibliográficas e foi elaborado um estudo de caso com um pequeno produtor rural com atividade agroindustrial, localizado na cidade de Santo Antônio de Leverger – MT, onde o mesmo não possui nenhum tipo de contabilização, ocasionando a necessidade de executar um planejamento tributário, conforme os dados coletados elaborou-se o planejamento tributário, depois de realizados os cálculos, com os resultados foi possível demonstrar uma comparação dos diferentes tipos de regimes de tributação, podendo optar na escolha de declarar como Pessoa Física ou declarar como Pessoa Jurídica (Simples Nacional e Lucro Presumido). A partir do planejamento tributário, foi possível identificar o melhor regime de tributação que o pequeno produtor rural com atividade agroindustrial possa optar, neste estudo de caso, foi constatado que o melhor regime de tributação a escolher será o regime do Simples Nacional, onde demonstrou a menor incidência fiscal, sendo assim, a importância do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade agroindustrial é que traz como benefício a redução da carga tributável a ser recolhida apresentando o regime tributável que seja acessível ocasionando um aumento em seu lucro.

Palavres Chave: Contabilidade Rural. Planejamento Tributário. Carga tributável.

ABSTRACT

This research aims to develop a tax planning and present rural accounting as an essential tool for the small rural producer, which can provide good management and good administration in their buffering activities. A research seeks to answer about the importance of tax planning for the small rural producer with agro-industrial activity, with bibliographical research being carried out and a case study was elaborated with a small rural producer with agro-industrial activity, located in the city of Santo Antônio de Leverger - MT, where it does not have any type of accounting, causing the need to carry out a tax planning, according to the data collected, the tax planning was prepared, after performing the calculations, with the results it was possible to compare a comparison of different types of tax regimes. taxation, being able to choose in the choice of declaring as an Individual or Declaring as a Legal Entity (National Simple and Presumed Profit). From the tax planning, it was possible to identify the best taxation regime that the small rural producer with agro-industrial activity did not choose, in this case study, it was found that the best taxation regime to choose will be the Simples Nacional regime, where the lower tax incidence, therefore, the importance of tax planning for the small rural producer with agro-industrial activity is that it brings the benefit of reducing the taxable burden to be collected, the taxable regime that is accessible, causing an increase in their profit.

Keywords: Rural accounting. Tax Planning. Taxable Burden.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

A contabilidade rural é uma segmentação da contabilidade geral que tem a finalidade de prestar serviços contábeis aos empresários do setor agropecuário, que visa levantar informações sobre os bens, os direitos e as obrigações, auxiliando nas tomadas de decisões, demonstrando possíveis resultados positivos, elaborando planejamentos tributários e apresentar em qual regime o empresário rural se enquadra e qual seria melhor forma de tributação sendo pessoa física ou pessoa jurídica, (ULRICH, 2009).

Para Secretária da Fazenda do Estado de Mato Grosso, o pequeno produtor rural é aquele cujo faturamento anual seja superior à 5.350 UPF/MT e inferior ou igual à 41.000 UPF/MT, onde UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL), são reajustáveis todo mês, e cada região possui um valor de UPF, (SEFAZ, 2021). Outro órgão onde se classifica os produtores rurais é o Banco Central do Brasil, onde se enquadra como pequeno produtor rural aquele produtor cujo tem um faturamento anual de até R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil Reais) conforme resolução nº 4.276/2013, (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2013).

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, são classificados como pequenos produtores rurais aqueles trabalhadores da atividade rural cujo área total da atividade é inferior ou igual a quatro módulos fiscais, (LEI Nº11.326/2006). Para o INCRA, estes módulos fiscais variam, essa variação corresponde conforme cada Município, cada Cidade e cada Estado.

A implantação da contabilidade para o pequeno produtor rural possibilita uma boa administração, proporcionando melhores resultados tanto em seu capital como na organização de seu empreendimento rural. Dentro dessas diversas possibilidades, pode-se também elaborar um planejamento tributário e calcular a menor carga tributária considerando atividade agropecuária explorada.

No Brasil as cargas tributárias são altas, e a falta da contabilidade focada na parte fiscal pode levar os pequenos produtores a pagamentos de tributos indevidos, conseqüentemente, minimizando a lucratividade em suas atividades, até mesmo levando a prejuízos. Segundo Silva (2013), acaba sendo uma forma de melhoria, seria a inserção de uma gestão contábil eficiente, elaborando um bom planejamento e mostrando em qual regime será melhor, sendo Pessoa Física ou Pessoa jurídica, para que possa destinar menos recursos para eventuais pagamentos em sua agenda tributária, proporcionando assim bons resultados, (SILVA; ALMEIDA; GOUVEIA; FREITAS, 2013).

1.2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Apesar de ser uma atividade pouco conhecida pelos pequenos produtores, a contabilidade é muito importante, pois representa um fator importantíssimo para auxiliá-los nas tomadas de decisões.

Quais os benefícios do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade no Setor Agroindustrial?

1.3 - OBJETIVOS

1.3.1 – Objetivo geral

Identificar quais os benefícios do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade Agroindustrial.

1.3.2 - Objetivos Específicos

- Realizar pesquisa bibliográfica sobre a importância do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade agroindustrial.
- Apresentar os tipos de regimes tributários aplicados ao pequeno produtor rural;
- Aplicar um estudo de caso e demonstrar quais os benefícios do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade Agroindustrial.

1.4 - JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

A necessidade da pesquisa justifica como uma referência na gestão da atividade tributária no âmbito rural, levando em conta que a maioria dos pequenos produtores rurais levam suas atividades sem nenhum tipo de conhecimento de técnicas contábeis para controle e gestão de seu negócio, no desenvolvimento de várias atividades econômicas, como atividades zootécnicas, atividades agrícolas ou atividades agroindustriais, e também quanto ao controle de seus bens, direitos e obrigações.

Diante deste fato, esta pesquisa investigará a importância e a necessidade da elaboração de um planejamento tributário, assim buscando para pequenos produtores rurais a necessidade

de atribuir uma atividade contábil-fiscal em suas propriedades, possibilitando ocasionar uma redução das cargas tributárias, conseqüentemente, aumento de capital para investimento.

Devido a carência de profissionais contábeis especializado voltados principalmente em atender os pequenos produtores, persiste a necessidade de iniciar este projeto de pesquisa, apresentando como a atividade contábil possa contribuir como uma ferramenta de auxílio nas funções administrativas para os pequenos produtores rurais do setor agroindustrial.

1.5 - METODOLOGIA

Pesquisa bibliográfica com aplicação de um estudo de caso com intuito de realizar um planejamento tributário para um pequeno produtor rural de atividade agroindustrial com a finalidade de apresentar os benefícios da implantação e apresentar a melhor contribuição fiscal diante do regime tributável determinado a partir do resultado obtido.

1.6 - ESTRUTURA DO TRABALHO

Este projeto de monografia foi dividido em cinco seções, na primeira seção descreve sobre a introdução, divididos em contextualização do tema, contextualização do problema, na suposição, em objetivo, subdividido em objetivo geral e objetivo específico, na justificativa da pesquisa, metodologia e em estrutura do trabalho. Na segunda seção, vem o referencial teórico, divididos em subtítulos, contabilidade rural, importância da contabilidade rural para o pequeno produtor rural, planejamento tributável para o pequeno produtor rural, atividade agroindustrial para o pequeno produtor rural, pessoa física ou pessoa jurídica, quais os regimes tributáveis que existem, que é subdividido em pessoa física, simples nacional, lucro presumido e lucro real. Já na terceira seção descreve sobre procedimentos metodológicos, tipo de pesquisa que será utilizado, população e amostra e coleta de dados que descreve de como será realizado este projeto, na seção quatro, relata sobre a análise, interpretação dos dados e discussão do resultado, e por fim na última seção, as considerações finais e referências bibliográficas.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

Para fundamentação deste projeto na apresentação para o pequeno produtor, deve-se apresentar e explicar o que é a contabilidade rural e qual a importância da contabilidade rural para o pequeno produtor, demonstrar as atividades trabalhadas no meio rural, assim podendo apresentar as formas de regimes tributáveis, explicando cada uma delas e demonstrar os impostos a serem pagos de cada uma.

2.1 – TRIBUTOS E A EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

Entende-se como toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor se possa exprimir, de ato lícito, mediante atividade administrativa plenamente vinculada, (ART. Nº 3 do Código Tributário Nacional, 2020). Sendo assim, considera-se tributo, todo valor extraído de toda atividade administrativa que esteja formalizada. Tributos são representados das seguintes formas, como Imposto, Taxas e Contribuições, (ART. Nº 145 da Constituição Federal) e (ART. Nº 5 do Código Tributário Nacional). Tributos é uma contraprestação de valores passada para o estado com finalidade de beneficiar o sistema público que tem por finalidade beneficiar os contribuintes.

E na declaração de Imposto de Renda, não é diferente, é feita todo ano com base nos ganhos referente ao ano subsequente, onde se tem como competência de arrecadação, a Receita federal, onde o fato gerador de tal tributação é auferido por Pessoas Físicas e por Pessoas Jurídicas, tendo percentual relacionado a cada sistema fixado pelo Governo Federal.

Segundo Lima (2017) O sistema tributário brasileiro surgiu em 1965 com a Emenda Constitucional 18, onde determina a forma de composição em impostos, taxa e contribuições de melhoria, baseando em quatro princípios, sendo eles: princípio da reserva legal, princípio da anterioridade, princípio da isonomia e o princípio da capacidade contributiva, (LIMA, 2017). Fundamental para estruturação tributária, para ordem e organização, trazendo inovação, novos conceitos e classificação dos impostos.

2.2 – CONTABILIDADE RURAL

Contabilidade rural é um ramo da contabilidade geral onde exerce a atividade de controlar, administrar e informar sobre toda atividade de uma empresa rural. A Contabilidade rural é que uma segmentação da Contabilidade Geral, objetivando como instrumento de auxílio

na função administrativa de controlar, apurar e prestar informações do patrimônio das entidades rurais com base nos resultados, lidando como ferramenta responsável de criar, gerenciar e de dar suporte à excelência administrativa, (SOUZA; CARDOSO; PEREIRA, 2020).

Segundo (DIAS; ANDRADE; FILHO, 2019), a contabilidade rural trata-se de uma ferramenta capaz de auxiliar nas tomadas de decisões, nas organizações e no planejamento da propriedade rural, podendo trazer vantagens e benefícios econômicos e financeiros. Analisando e acompanhado todo contexto, a contabilidade rural é uma ferramenta de muita importância para os usuários detentores de atividades rurais, pois transmitem ótimos resultados, boa gestão, planejamentos, e resulta em vantagens e positividade para os empresários rurais.

A contabilidade rural é um ramo da contabilidade geral que tem a finalidade de prestar serviços contábeis as empresas rurais, segundo (ULRICH, 2009). Onde tem as mesmas finalidades da contabilidade geral que é levantar informações sobre os bens, direitos e obrigações, porém de empresas rurais, auxiliando também em suas tomadas de decisões, com objetivo de demonstrar prováveis resultados positivos.

Para (CREPALDI, 2004), a contabilidade rural é de extrema necessidade no Brasil, pois tem um déficit tanto pelos empresários rurais quanto aos Contadores. Como boa parte da economia brasileira vem oriunda do agronegócio, sendo que nosso estado colabora com a maior parcela, os grandes empresários agrícolas exercem atividades contábeis em suas empresas, e a maior parte dos pequenos produtores rurais desconhecem de tal atividade, tendo a necessidade de implantar uma atividade contábil.

2.3 – IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE RURAL PARA O PEQUENO PRODUTOR RURAL

“A contabilidade é uma atividade fundamental para vida econômica”, ou seja, a contabilidade é muito importante pois ela controla e elabora todo funcionamento das atividades, auxiliando nas receitas, custos e despesas com base nas informações geradas por meio de uma boa administração contábil, sendo assim, demonstrar bons resultados e melhorias para as tomadas de decisões dentro do empreendimento rural. (CREPALDI, 1998).

Consequentemente, a contabilidade rural é a área da contabilidade geral que de muita importância para continuidade do empreendimento rural, principalmente, do pequeno produtor. A implantação da contabilidade para o pequeno produtor rural possibilita uma boa administração, proporcionando melhores resultados tanto em seu capital como na organização de seu empreendimento rural. Para (CREPALDI, 2004), tem por finalidade de orientar as

operações das atividades rurais, medir e controlar o desempenho financeiro, apoio nas tomadas de decisões, auxílio nas projeções, gerando informações para declaração de imposto de renda.

Para o pequeno produtor rural, com a competitividade existente no mercado, para que eles possam se manter nas demandas de seus produtos e que tenham bons resultados e seus lucros, as formas de tributação pode ser um diferencial, por isso se dá a necessidade de analisar a atividade, as projeções de faturamento, analisar o empreendimento rural, fazer esse levantamento é muito importante, é fundamental para auxiliar na escolha de qual regime tributável será melhor ou que seja mais vantajosa para o negócio. (SCHIAVO, 2018).

Diante a competitividade do mercado, o lucro do pequeno produtor é fundamental para dar continuidade em seu negócio, iniciando uma atividade contábil, possivelmente apresentará um equilíbrio financeiro, podendo assim trazer resultados positivos para o pequeno produtor rural.

2.4 – ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL PARA O PEQUENO PRODUTOR RURAL

Para os proprietários de terras ou trabalhadores rurais, as formas de trabalhos ou atividades são divididas em três segmentos, atividade agrícola, que são os empresários rurais que trabalha diretamente na produção vegetal, Atividade Zootécnica, onde trabalham diretamente com a produção animal, e a Atividade Agroindustrial, que são as indústrias rurais.

A Agroindústria é a participação do beneficiamento, transformação e no processamento das matérias-primas oriunda do setor agropecuário, onde promove uma maior integração do meio rural com a economia de mercado, (EMBRAPA, 2021). Sendo assim, a agroindústria faz parte do beneficiamento dos produtos agrícolas, proporcionando diversidades e aumentando a qualidade dos produtos.

Com a modernização, transformação e avanços tecnológicos, o setor agrícola teve a necessidade de mudanças e modernização a favor do setor agroindustrial após a globalização dos mercados, (PASSOS, 2013). Diante desses fatos, houve a necessidade de melhoria da forma de comercialização dos produtos agrícolas, adaptando as novas tendências e utilizando das tecnologias para entregar produtos de qualidade ao mercado.

Segundo (MIOTTO, 2016), a atividade agroindustrial é compreendida como indústria rural, no qual são desenvolvidas as etapas de beneficiamento e transformação de produtos zootécnicos e produtos agrícolas em unidades empresarias. A atividade agroindustrial é trabalhada em empresas, dentro ou fora das propriedades rurais, desde que seja trabalhada com matéria-prima vindas do setor agropecuário.

2.5 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O PEQUENO PRODUTOR RURAL

No art. 3º do Código Tributário Nacional diz que o “tributo, entende-se toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitui sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (ART 3º, CTN). Ou seja, todo empreendimento que esteja trabalhando de forma lícita e que esteja recebendo pelos seus serviços prestados, deve-se pagar seus tributos conforme seus rendimentos.

Mediante as elevadas cargas tributárias do País, os pequenos produtores sofrem quando fazem os pagamentos dos tributos por terem uma lucratividade muito baixa, geralmente levando até mesmo o não pagamento destes tributos, levando suas atividades agropecuárias a correr risco de sonegação de imposto. O planejamento tributário é essencial, pois com a prática, leva ao pequeno produtor o planejamento das ações de forma estratégicas possibilitando a redução de forma lícita os impactos que as cargas tributárias têm sobre as atividades trabalhadas dentro do segmento rural, (SANTOS; BROCHINE; SANTOS; GAMEIRO, 2016).

O planejamento tributário para o pequeno produtor rural tem a necessidade de demonstrar e orientar o empresário rural para fim de informar os benefícios e reduções, prorrogações e anulações dos tributos que incidem mediante suas atividades agropecuárias, proporcionando uma maior segurança nas atividades trabalhadas e maximização dos resultados. (FRANK, 2017). Por motivos estes, tem a necessidade de executar um trabalho direcionado com a gestão dos tributos dentro de uma propriedade rural ou em qualquer estabelecimento, focando na finalidade de calcular a carga tributária e saber quais tributos terão que ser pagos, mediante de estudos, cálculos e projeções, podendo até mesmo adiar o pagamento de alguns tributos e reduzindo o valor de outros.

Sabendo que os tributos representam boa parte ou podendo chegar a ser até a maior parte dos custos de uma empresa, torna-se questão de necessidade a correta administração da parte tributária da empresa, um bom planejamento tributário certamente fará a diferença. E para que se possa limitar o impacto das altas cargas de tributos no Brasil, mais e mais empresas buscam o planejamento tributário para a redução dos impostos. (CREPALDI, 2021)

O benefício do planejamento tributário para o pequeno produtor está ligado diretamente na postergação, na não ocorrência ou na diminuição do fato gerador. Mediante a anulação ou diminuição do fato gerador do tributo, efetiva-se o a economia tributária, (FRANK, 2017). Visto que é de muita importância a implantação do planejamento tributário, conseqüentemente o uso, leva a diversas melhorias.

2.6 – PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, E OS REGIMES TRIBUTÁRIOS EXISTENTES

A escolha do melhor regime tributário é muito importante para a saúde da empresa, a má escolha pode ocasionar o pagamento excessivo da carga tributária, e para o pequeno produtor saber qual regime optar, ele deve conhecer os tipos de regime de tributação ele poderá efetuar suas obrigações fiscais. Na escolha do melhor regime, depender muito das atividades agropecuárias desenvolvidas, e para elaborar o planejamento deve-se levantar informações sobre o faturamento, dos custos e das despesas que o empreendimento rural possuir.

2.6.1 – Pessoa Física

Quando o produtor rural exerce algum tipo de atividade agropecuária e tem como contrapartida rendimentos, seja mensal, trimestral, semestral ou anual, de forma lícita, ele é tributado pelo Imposto de Renda como pessoa física, fazendo o recolhimento do imposto de renda todo ano, sobre o faturamento do ano subsequente, onde o valor a ser recolhido é taxado de acordo com a tabela progressiva fornecido pela Receita Federal. Segundo Souza (2019), o produtor rural que opta por declara como pessoa física, esta forma de tributação é bem simplificada, com incidência de apenas três tributos, Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e Contribuição Sindical Rural (SOUZA, 2019).

A tributação de imposto de renda é recolhida pela Receita Federal de toda pessoa que tenha rendimentos e que seja residente no Brasil, podendo variar conforme o rendimento, onde se baseasse por alíquotas diferentes conforme rendimento. Segundo ART. 58 do Regulamento do Imposto de renda, considera-se atividade rural quem tem exploração da agricultura, da pecuária, de extração e exploração vegetal e animal, transformação de produtos decorrentes da atividade rural e quem cultiva florestas, (ART. 58 do Regulamento do Imposto de renda).

Conforme o ART. 59 do Regulamento do Imposto de Renda, cabe a tributação, arrecadação, fiscalização e administração de todos os arrendatários, condôminos e parceiros na exploração da atividade rural, comprovado documentalmente, o dever de pagar impostos, seja separadamente na proporção dos rendimentos, (ART. 59 do Regulamento do Imposto de Renda).

Considerando os dados abaixo, valores, alíquotas e parcela a deduzir da tabela progressiva de Imposto de Renda sobre Pessoa Física atualizada.

Tabela 1 – IRPF progressiva de 2021

RENDA	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
ATÉ R\$22.847,76	ISENTO	-
DE R\$22.847,77 À R\$33.919,80	7,50%	R\$1.713,58
DE R\$33.919,81 À R\$45.012,60	15,00%	R\$4.257,57
DE R\$45.012,61 À R\$55.976,16	22,50%	R\$7.633,51
ACIMA DE R\$55.976,16	27,50%	R\$10.432,32

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Para declaração do imposto de renda como pessoa física, a arrecadação é feita anualmente, e para apuração utiliza-se o montante alcançado de receitas e deduz com as despesas pagas, assim chega um saldo onde é feito o cálculo para apuração do imposto.

Pegando de exemplo um faturamento anual de um pequeno produtor rural, todas suas despesas e seus custos, chegando a um resultado onde baseado para cálculo de tributação, vejam abaixo no quadro de apresentação.

Tabela 2 - Faturamento mensal/anual de um pequeno produtor rural.

	VALOR (R\$)
RENDIMENTO MENSAL	R\$42.500,00
CUSTO MENSAL	R\$30.250,00
DESPEZA MENSAL	R\$3.575,00
LUCRO MENSAL	R\$8.675,00
RENDIMENTO ANUAL	R\$510.000,00
CUSTO ANUAL	R\$363.000,00
DESPEZA ANUAL	R\$42.900,00
LUCRO ANUAL	R\$104.100,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Utilizando o mesmo exemplo de faturamento do pequeno produtor rural, veja abaixo o tributo incidente para o pequeno produtor rural optando pela declaração como pessoa física.

Tabela 3 – Demonstração de Resultado de Exercício do Pequeno Produtor Rural

R.O.B	R\$510.000,00
(-) C.M.V	(R\$363.000,00)
(=) LUCRO BRUTO	R\$147.000,00
(-) DESPESAS DEDUTÍVEIS	(R\$42.900,00)
(=) LUCRO ANTES DO I.R	R\$104.100,00
IMPOSTO DE RENDA	(R\$25.758,61)
LUCRO DEPOIS DO I.R	R\$78.341,39

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Analisando os cálculos, a incidência de Imposto de Renda como Pessoa Física para este exemplo seria de R\$25.758,61 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

2.6.2 – Simples Nacional

Segundo a legislação o simples nacional é um regime simplificado, onde seu recolhimento é através de uma única guia, DAS (Documento de Arrecadação Simples), (SCHIAVO, 2018). Simples Nacional, criado em 2006, para simplificação do pagamento dos tributos, conforme determina a Lei Complementar 123/2006. Porém para o produtor rural, ele tem que ser inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica), sendo assim, se trata da união unificada de oito impostos em um Documento de Arrecadação do Simples Nacional, sendo Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Imposto sobre Produtos Industrializados, Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social, Programa de integração Social, Contribuição Patronal Previdenciária e o Imposto sobre Serviço de qualquer Natureza (LEI COMPLEMENTAR 123/2006).

Para o optante do Simples Nacional, a arrecadação é feita mensalmente, e para apuração utiliza-se a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses anterior ao período de apuração, assim com o resultado do montante, baseia-se qual alíquota deverá ser utilizada. O simples nacional possui 5 anexos, onde são divididos em anexo I, representando COMERCIO, anexo II, representando INDUSTRIA, anexo III, representando PRESTADORES DE SERVIÇOS, anexo IV, representando PRESTADORES DE SERVIÇOS e por fim o anexo V, representando PRESTADORES DE SERVIÇOS. Somente microempresas e empresas de pequeno porte podem ser optantes pelo Simples Nacional, (LEI COMPLEMENTAR 123/2006).

Além de ter essas separações, tipos de atividade, anexos, também são divididos em microempresa, empresa de pequeno porte e MEI. Conforme lei geral das microempresas e empresas de pequeno porte, criada em 2006 com finalidade de regulamentar o disposto pela Constituição Brasileira, criada com objetivo para contribuir o desenvolvimento e a competitividade.

Nas microempresas, sociedade empresária de sociedade simples, individual e de responsabilidade limitada, registrado nos órgãos competentes, podendo ter uma renda anual igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil Reais). Nas empresas de pequeno porte tem os mesmos critérios, porém detêm de uma renda anual superior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil Reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos mil Reais). Já para o microempreendedor individual, trabalha por conta própria legalizado com empresário optante pelo Simples Nacional, podendo possuir apenas um único empregado e não podendo ser sócio e nem ser titular em nenhuma outra empresa, tendo como renda anual igual ou inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um mil Reais). (Lei nº123/2006) e (SEBRAE, 2006).

Para os pequenos produtores rurais, para que sejam optantes do simples nacional, primeiramente tem que analisar a atividade onde ele está adequado, saber o faturamento do ano subsequente, com base no faturamento pode-se verificar em qual anexo ele se enquadrará, e para o pequeno produtor rural, fica enquadrado na atividade de comércio.

Veja abaixo as alíquotas, valores e parcelas a deduzir na tabela progressiva do anexo I do simples nacional atualizada, para os optantes do simples nacional que se enquadram como atividade de comércio.

Tabela 4 - Alíquotas do anexo I do Simples Nacional 2021

Tabela progressiva do Simples Nacional 2021			
ANEXO I – COMÉRCIO			
	ALÍQUOTA	VALOR A DEDUZIR	REC. BRUTA EM 12 MESES
FAIXA 1	4,00%	-	R\$180.000,00
FAIXA 2	7,30%	R\$5.940,00	R\$180.000,01 Á R\$360.000,00
FAIXA 3	9,50%	R\$13.860,00	R\$360.000,01 Á R\$720.000,00
FAIXA 4	10,70%	R\$22.500,00	R\$720.000,01 Á R\$1.800.000,00
FAIXA 5	14,30%	R\$87.300,00	R\$1.800.000,01 Á R\$3.600.000,00
FAIXA 6	19,00%	R\$378.000,00	R\$3.600.000,01 Á 4.800.000,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Abaixo, as alíquotas de cada tributo de acordo com as faixas que se enquadra, tabela de alíquotas sobre os impostos do simples nacional atualizada.

Tabela 5 - Alíquotas sobre os impostos do Simples Nacional 2021

	CPP	CSLL	ICMS	IRPJ	COFINS	PIS/PASEP
FAIXA 1	41,50%	3,50%	34,00%	5,50%	12,74%	2,76%
FAIXA 2	41,50%	3,50%	34,00%	5,50%	12,74%	2,76%
FAIXA 3	42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%
FAIXA 4	42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%
FAIXA 5	42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%
FAIXA 6	42,10%	10,00%	-	13,50%	28,27%	6,13%

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Pegando de exemplo o faturamento de um pequeno produtor rural, veja abaixo o rendimento, custos e despesas mensais, e o lucro anual, onde será base de cálculo para apuração do imposto incidente para o optante do Simples Nacional.

Tabela 6 - Faturamento mensal/anual de um pequeno produtor rural.

	VALOR (R\$)
RENDIMENTO MENSAL	R\$42.500,00
CUSTO MENSAL	R\$30.250,00
DESPESA MENSAL	R\$3.575,00
LUCRO MENSAL	R\$8.675,00
LUCRO ANUAL	R\$104.100,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Veja agora na tabela abaixo, os cálculos aplicando as alíquotas incidentes diante anexo I, onde foi enquadrado como comércio, o valor a ser pago de imposto com base no faturamento do pequeno produtor.

Tabela 7 - Cálculo de imposto do Simples Nacional sobre o faturamento do pequeno produtor rural.

Cálculo sobre faturamento de um pequeno produtor rural com base no ANEXO I (COMERCIO) 3ª FAIXA	
REND.UT.12M	R\$510.000,00
ALÍQUOTA	9,50%
VALOR A DEDUZIR	R\$13.860,00
ALÍQUOTA EFETIVA	6,78%
REND. MÊS	R\$42.500,00
SIMPLES NACIONAL MENSAL	R\$2.882,50
SIMPLES NACIONAL ANUAL	R\$34.590,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Analisando os cálculos, foi constatado que pelo rendimento do ano subsequente, enquadra no anexo I na 3ª Faixa, e a incidência de imposto para o Simples Nacional é de R\$2.882,50 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) correspondente a uma incidência mensal, totalizando um montante de R\$34.590,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais) anuais.

2.6.3 - Lucro presumido

Segundo a Lei nº 12.814/2013, Lucro Presumido, modalidade tributária com margem de lucro já pré-fixada por lei, com objetivo de simplificar a apuração dos tributos, aplicada para empresas que tem uma margem de lucro bruto em R\$78 milhões. Subdivididas para três atividades, atividade de comércio, atividade de indústria e atividades de serviços, onde cada uma tem suas respectivas percentagens de tributação, sendo eles, Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, Instituto Nacional do Seguro Social e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (Lei nº 12.814/2013).

No lucro presumido, a forma de tributação é simplificada para determinação do IRPJ e CSLL, utilizando com base de cálculo a receita bruta e outras receitas sujeitas a tributação. Trata-se do lucro fixado a partir da Receita Operacional Bruta do ano subsequente, pagando um percentual de 15% sobre o lucro presumido, que tem por base de análise para o CSLL correspondente a 9% para comércio e indústria e 32% para prestadores serviços, (Lei nº 9.249, 1995).

Veja abaixo, o exemplo de faturamento de um pequeno produtor rural, onde será base de cálculo para tributação.

Tabela 8 - Faturamento mensal/anual de um pequeno produtor rural.

EXEMPLO DE FATURAMENTO DE UM PEQUENO PRODUTOR RURAL	
	VALOR (R\$)
RENDIMENTO MENSAL	R\$42.500,00
CUSTO MENSAL	R\$30.250,00
DESPESA MENSAL	R\$3.575,00
LUCRO MENSAL	R\$8.675,00
LUCRO ANUAL	R\$104.100,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Depois de levantar o faturamento do pequeno produtor rural, efetuar os cálculos e levantar o lucro anual, efetua-se os cálculos com as alíquotas incidentes para optante do Lucro Presumido, veja abaixo como é efetuado o cálculo para apuração do imposto sobre o regime tributário do Lucro Presumido.

Tabela 9 - Cálculo do imposto do Lucro Presumido sobre Faturamento do Pequeno Produtor Rural.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$510.000,00
LUCRO		R\$104.100,00
LUCRO TRIMESTRAL		R\$26.025,00
LUCRO MENSAL		R\$8.675,00
IRPJ (COMERCIO)	15,00%	R\$3.903,75
CSLL (COMERCIO)	9,00%	R\$2.342,25
PIS	0,65%	R\$276,25
COFINS	3,00%	R\$1.275,00
ICMS	8,00%	R\$3.400,00
INCIDÊNCIA MENSAL		R\$4.951,34
INCIDÊNCIA TRIMESTRAL		R\$6.246,00

(Fonte: Adaptada pelo Autor)

Analisando os cálculos, o mesmo exemplo de produtor, caso optasse pelo lucro presumido, sua incidência tributável seria contabilizada trimestralmente um valor de R\$6.246,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis reais) e R\$4.951,34 (Quatro Mil, Novecentos

e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), totalizando um montante anual de R\$84.400,08 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais e Oito Centavos).

2.6.4 – Lucro Real

Lucro Real é uma modalidade obrigatória para empresas como instituições financeiras e obrigatória para empresas que tem receita bruta superior a R\$78 milhões. Neste regime o recolhimento do tributo é o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Onde são determinadas através do lucro contábil da empresa, podendo assim ser recolhidos trimestralmente ou anualmente, podendo ter possíveis ajustes estabelecidos por lei, adições e exclusões. Conforme decreto nº 9.580 de 2018, lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustados pelas adições, exclusões ou compensações prescritas. (DECRETO 9.580, 2018).

Veja abaixo, a tabela de como é feito a apuração do imposto para os optantes do Lucro Real.

Tabela10 - Apuração do Lucro Real

Tabela de Cálculo para Lucro Real
LUCRO / PREJUÍZO CONTABIL
(+) AJUSTES FISCAIS POSITIVOS
(-) AJUSTES FISCAIS NEGATIVOS
(=) LUCRO REAL OU PREJUÍZO FISCAL DO PERIODO

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

As empresas atuantes de atividades rurais, podem optar pelo regime tributário lucro real, para aproveitar alguns benefícios, pode-se utilizar o aproveitamento de créditos do PIS e COFINS na compra dos insumos utilizados na produção rural, podendo usar demonstrações contábeis de normas internacionais de contabilidade com finalidade de ferreamente de análise dos resultados, (MENEZES, 2019). Porém esse regime tributário é utilizado pelas empresas rurais que tem atividade na agricultura, grandes lavouras, então fica inviável o pequeno produtor rural utilizar deste tipo de regime tributário.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Aplicou-se um estudo de caso único exploratório com realização de um planejamento tributário em um empreendimento rural de pequeno porte. Onde foi levantado dados sobre o faturamento e sobre as despesas do pequeno produtor, além de pesquisas feitas em artigos científicos explicando a importância da inclusão da contabilidade.

3.1 – TIPO DE PESQUISA

No primeiro momento, realizou-se uma revisão de literatura, com base em artigos publicados em meios de comunicações virtuais escritos por escritores renomados, artigos publicados entre os anos de 1998 e 2019, buscas em Decretos e Leis federais. No segundo momento será realizada em um estudo de caso único em um empreendimento rural, sendo através de coleta de dados e execução de planejamento tributário na atividade rural do pequeno produtor rural classificado conforme as normativas estabelecidas pelo INCRA.

A revisão de literatura se torna vital para um processo de investigação, onde se envolve em localizar, analisar, sintetizar e interpretar as investigações, torna-se indispensável para elaboração do resultado do problema, buscando transmitir uma ideia precisa sobre o conhecimento do tema, (BENTO, 2012). Sendo assim, a revisão de literatura é base de dados para elaboração de pesquisas sobre determinado tema de projeto.

O estudo de caso único, geralmente organizado em forma de questões onde refere-se “como” e o “porquê” da investigação a se aplicar, com finalidade de analisar para que possa identificar os componentes podendo atribuir a importância a respeito do caso específico buscado, (VENTURA, 2007). Ou seja, depois de elaborar um tema, busca-se um público-alvo, escolhe apenas um e elabora o questionário voltado a buscar dados referentes ao tema abordado.

3.2 – POPULAÇÃO E AMOSTRA

Realizou-se um planejamento tributário com o pequeno produtor rural, onde tem como atividade de renda, atividade agroindustrial dentro de sua propriedade rural, em forma de entrevista com o produtor, onde foi coletado todos os dados e todas as informações possíveis para elaborar o planejamento.

3.3 – COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada com solicitação de documentações suporte (relatório de faturamento, relatório de custos, relatório de despesa, composição patrimonial, e outros). O tratamento desses dados coletados como receitas e despesas, bens e diretos, todo o patrimônio que o produtor tem em sua propriedade, informações sobre quais as atividades agropecuárias exercidas no local, onde tornou-se necessários para realização de um bom planejamento tributário.

Sabendo-se que maior parte dos pequenos produtores não possuem um controle bem detalhado de seus gastos e de suas receitas prescritos em cadernos de anotações sobre a administração do empreendimento, podendo levar assim algumas limitações na hora da coleta de dados, foi realizado um levantamento in-loco, relato necessário baseado nos ganhos e nos gastos estabelecidos pelo proprietário. Foi realizado um trabalho de campo junto com o proprietário para identificação dos saldos relativos de suas atividades exercidas no parâmetro rural, valores não precisos, porém aproximados.

O pequeno produtor usado como referência para execução deste trabalho, tem como principal meio de renda, o comercio de produtos alimentícios, onde o mesmo faz o beneficiamento da matéria-prima (leite, mandioca) transformando e farinha, doces, rapadura e queijo. O processamento é realizado dentro de sua pequena propriedade, com a ajuda de sua esposa e de suas duas filhas, onde é dividido para cada um elaborar uma etapa do processo.

3.4 – TABULAÇÃO DOS DADOS

Na coletar dos dados para elaborar o planejamento tributário, foi feito uma visita técnica na propriedade rural onde o produtor elabora sua atividade econômica, nesse sistema, o produtor relatou sobre toda sua produção, como funciona a linha de produção, quantos produtos são fabricados, como é feito cada produto, todo custo para produzir cada item.

A partir destas informações descritas pelo produtor, foi anotado os dados, logo depois lançados em planilha e assim foi possível dar início ao levantamento do planejamento tributário, com base no depoimento e dos dados relatado pelo pequeno produtor rural, foi constatado que a atividade econômica se enquadra como atividade agroindustrial.

4 – ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 – ESTUDO DE CASO DE UM PEQUENO PRODUTOR RURAL

Este trabalho foi desenvolvido com base em artigos científicos, revisões bibliográficas e aplicado em um estudo de caso único, onde foi feito uma coleta de dados de um pequeno produtor rural que tem com sua principal atividade financeira de renda a comercialização de produtos caseiros, dentre eles, doces, queijos, farinha de mandioca e rapadura de leite, onde se enquadra com atividade agroindustrial, pois o mesmo, faz o processamento dos produtos in natura oriundo de sua propriedade e de propriedades vizinhas, para posteriormente ser comercializados.

Atividade agroindustrial, é o processamento dos produtos vindos de qualquer atividade rural, seja ela, pecuária, agricultura, silvicultura, piscicultura, suinocultura, dentre outras, onde processa a matéria-prima vinda do campo de forma industrial ou até mesmo artesanal, onde facilita a comercialização dos produtos obtidos.

O caso estudado enquadra-se como pequeno produtor rural pois está dentro dos padrões, porém sua maior atividade econômica é oriunda de trabalhos manuais e artesanais dentro de seu estabelecimento rural, trabalhando com o processamento dos produtos de maior parte extraídos de sua própria propriedade. Onde trabalha com a transformação do leite em queijos, rapaduras e doces, e também na transformação da mandioca em farinha, enquadrando como atividade agroindustrial.

4.1.1 – Histórico

Para o pequeno produtor rural, a atividade deu início há 10 (dez) anos atrás com o falecimento do Sr. Manoel Domingos Batista, onde deixa uma pequena propriedade para seus herdeiros, um total de 10 (dez) filhos, onde um dos filhos de Sr. Manoel Domingos, o Sr. João Batista Moraes resolveu abandonar seu emprego como funcionário de carteira assinada, e assumir a pequena propriedade.

Com consentimento de todos os outros irmãos, o Sr. João resolveu dar continuidade nas atividades que seu pai e sua mãe, que também já falecida, trabalhavam dentro de seu pequeno sítio, que confeccionavam doces, farinha de mandioca, rapadura de leite e queijos, fazendo com que a tradição familiar tivesse continuidade e também com que pudessem tirar um sustento para poder manter a chácara em funcionamento.

Hoje em dia, Sr. João conta com a ajuda de sua esposa e de suas 2 (duas) filhas, executando um trabalho em conjunto onde cada um tem seus deveres e suas responsabilidades na confecção dos produtos, sua esposa além de ser responsável na fabricação de queijos, auxilia o sr. João na parte de embalagem da farinha de mandioca, parte de embalagem das rapaduras de leite, responsável para comprar a matéria prima e auxilia também nas entregas.

Já as filhas, ficam responsável em descascar as mandiocas e entregar lavadas, a filha mais nova é responsável pela fabricação do doce (cachorrada), na armazenagem e comercialização, Sr. João fica com os serviços mais pesados, que seria o tratamento do gado, retirada do leite, responsável em moer a mandioca, depois fazer o preparo da farinha, na fabricação da rapadura e na parte de entrega de seus produtos.

4.1.2 - A Propriedade, levantamento dos Bens

A propriedade denominada de Chácara Mutuca, localizada no bairro Barreirinho no município de Santo Antônio de Leverger - Mato Grosso, conta com uma área total de 25 (vinte e cinco) hectares, sendo 19 (dezenove) hectares de cerrado nativo e 6 (seis) hectares onde utiliza-se para produção, possuindo uma casa onde mora o Sr. João e sua família, e 2 (dois) pequenos barracões onde elaboram suas produções.

A propriedade possui um plantel de 14 (quatorze) cabeças de gado, onde 1(um) sendo o touro reprodutor, com idade de 6 (seis) anos, 9 (nove) vacas leiteiras mestiças com idades entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e 4 (quatro) bezerras, onde futuramente serão destinadas a serem as próximas a produzirem o leite.

De onde retira maior parte do leite, utilizado como matéria-prima para fabricação da rapadura, do queijo e do doce, outra parte vem da compra de outros latifundiários próximo da região, para fabricação da farinha, toda mandioca utilizada na confecção da farinha de mandioca vem dos agricultores vizinhos.

O pequeno produtor possui também outros bens dentro de sua propriedade rural, como veículos, onde possui um carro e uma moto, ferramentas de trabalho utilizados no trabalho tanto no campo quanto na linha de produção, materiais também utilizados na produção, equipamentos e utensílios, todos estes descritos na tabela abaixo.

Valores estes referenciado conforme descrito pelo produtor, foi feito uma média com base nos valores pagos quando adquiridos e no valor atualizado, e valores conforme o mercado. Confira na tabela abaixo os bens patrimoniais do pequeno produtor e de seus respectivos valores.

Tabela 11 – Bens Patrimoniais da Chácara Mutuca

PROPRIEDADE:		CHACARA MUTUCA			
PROPRIETÁRIO:		MANOEL DOMINGOS			
ÁREA:	25ha	ÁREA TRABALHADA:	6ha	ÁREA NÃO TRABALHADA:	19ha
BENS PATRIMONIAIS					
ATIVOS BIOLÓGICOS	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
BOI	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00		
VACA LEITERA	9	R\$3.500,00	R\$31.500,00		
BEZERRA	4	R\$2.700,00	R\$10.800,00		
MATERIAIS E UTENSILHOS					
FORNO	2	R\$150,00	R\$300,00		
TRITURADOR	1	R\$250,00	R\$250,00		
PRENÇA	1	R\$100,00	R\$100,00		
MACACO	1	R\$200,00	R\$200,00		
COCHO	2	R\$200,00	R\$400,00		
TACHO	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00		
FORMA PARA QUEIJO	5	R\$20,00	R\$100,00		
PANELA 10L	1	R\$200,00	R\$200,00		
PANELA 20L	1	R\$400,00	R\$400,00		
FORMA PARA RAPADURA	1	R\$100,00	R\$100,00		
CAIXA D'ÁGUA 300L	1	R\$130,00	R\$130,00		
FERRAMENTA					
MOTOSERRA	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00		
IMOBILIZADO					
MOTO	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00		
CARRO	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00		
TOTAL				R\$68.380,00	

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

4.1.3 – Despesas da propriedade, Receitas e Despesas da Produção

A propriedade em si, possui algumas despesas, como trato com os animais tendo de comprar rações e núcleos proteicos para o balanceamento nutricional dos animais, arrendamento de pastagem, possibilitando com que os animais aproveitem pastagem mais volumosas melhorando a alimentação nas épocas de seca, vacinas e medicamentos, trabalho esse orientado por técnicos especializados fornecidos por instituições responsáveis na região onde se localiza a propriedade.

Veja a descrição destes custos e despesas que a propriedade possui, descrita na tabela abaixo.

Tabela 12 – Despesas da Propriedade

CUSTOS COM ARRENDAMENTO				
ÁREA ARRENDADA	10ha	QNTD	CUSTO/MÊS	TEMPO ARRENDADO
VALOR POR CABEÇA	R\$40,00	10	R\$400,00	7 MESES/ANO
CUSTO TOTAL				R\$2.800,00
CUSTOS COM VACINAS E MEDICAMENTOS				
APLICAÇÕES	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL	14 CABEÇAS DE GADO
APLICAÇÃO VACINA 1ª ETAPA	14	R\$2,50	R\$35,00	
APLICAÇÃO VACINA 2ª ETAPA	14	R\$2,50	R\$35,00	
APLICAÇÃO DE VERMIFUGOS	14	R\$7,00	R\$98,00	
APLICAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO	14	R\$15,00	R\$210,00	
CUSTO TOTAL			R\$378,00	
CUSTOS COM RAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA O GADO				
ITENS	QNTD	TEMPO UTILIZADO	V. UNIT	V. TOTAL
CASQUINHA DE SOJA	10	7 MESES	R\$65,00	R\$4.550,00
NÚCLEO PROTEICO	2	7 MESES	R\$100,00	R\$1.400,00
CUSTO TOTAL				R\$5.950,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Tendo também os custos e receitas com a produção, onde estão descritos nas tabelas abaixo conforme cada produto.

Abaixo a demonstração dos custos para a fabricação da farinha de mandioca.

Tabela 13 – do Custo na produção da Farinha de Mandioca

PRODUTO 01 - FARINHA DE MANDIOCA				
CUSTO DA PRODUÇÃO	UND	V. UNIT	QNTD	CUSTO TOTAL
MANDIOCA	SC	R\$35,00	40	R\$1.400,00
EMBALAGEM	KG	R\$30,00	2	R\$60,00
CUSTO TOTAL POR MÊS				R\$1.460,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Logo abaixo a demonstração da quantidade vendida durante o mês, custo total do mês com a produção, o valor da venda de cada produto comercializado, o faturamento mensal que a farinha de mandioca proporciona.

Tabela 14 – da produção e da receita da Farinha de Mandioca

VENDA DO PRODUTO 01 - FARINHA DE MANDIOCA		
QUANTIDADE VENDIDA POR MÊS	480KG	A Farinha de mandioca demora 2 dias de produção, geralmente é iniciado na terça-feira e concluído na quarta-feira, tendo uma fabricação de 120kg por semana, trabalham na produção as 2 filhas junto com o Sr. João.
VALOR DA VENDA POR KG	R\$12,00	
FORMA DE VENDA - PACK DE 1KG	480 UND	
TOTAL DA RECEITA	R\$5.760,00	
TOTAL DO CUSTO	R\$1.460,00	
LUCRO LÍQUIDO	R\$4.300,00	

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Abaixo a demonstração dos custos na fabricação da Rapadura de Leite.

Tabela 15 – do Custo na produção da Rapadura de Leite

PRODUTO 02 - RAPADURA DE LEITE		QNTD VENDIDA MÊS		1200 UNIDADES
CUSTO DA PRODUÇÃO	UND	V. UNIT	QNTD	CUSTO TOTAL
LEITE PRÓPRIO	L	R\$2,50	270	R\$675,00
LEITE COMPRADO	L	R\$2,50	105	R\$262,50
AÇUCAR	KG	R\$2,50	150	R\$375,00
EMBALAGEM	KG	R\$25,00	4	R\$100,00
CUSTO TOTAL POR MÊS				R\$1.412,50

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Logo abaixo a demonstração da quantidade vendida durante o mês, custo total do mês com a produção, o valor da venda de cada produto comercializado, o faturamento mensal que a Rapadura de Leite proporciona.

Tabela 16 – Produção e Receita da Rapadura de Leite

VENDA DO PRODUTO 02 - RAPADURA DE LEITE		
QUANTIDADE VENDIDA POR MÊS	1200 UND	São fabricadas 60 unidades de rapaduras de leite por dia, em 5 dias da semana, totalizando 300 unidades por semana e 1200 unidades por mês, quem fica responsável pela fabricação é o Sr. João com a Esposa.
VALOR DA VENDA POR KG	R\$8,00	
FORMA DE VENDA - PACK DE 1KG	1200 UND	
TOTAL DA RECEITA	R\$9.600,00	
TOTAL DO CUSTO	R\$1.412,50	
LUCRO LÍQUIDO	R\$8.187,50	

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Abaixo a demonstração dos custos na fabricação do Queijo.

Tabela 17 - Custo na produção do Queijo

PRODUTO 03 – QUEIJO				
CUSTO DA PRODUÇÃO	UND	V. UNIT	QNTD	CUSTO TOTAL
LEITE PRÓPRIO	L	R\$2,50	320	R\$800,00
QUALHO	UND	R\$15,00	4	R\$60,00
EMBALAGEM	KG	R\$2,75	40	R\$110,00
CUSTO TOTAL POR MÊS				R\$970,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Logo abaixo a demonstração da quantidade vendida durante o mês, custo total do mês com a produção, o valor da venda de cada produto comercializado e o faturamento mensal que o Queijo proporciona.

Tabela 18 - Produção e da Receita do Queijo

VENDA DO PRODUTO 03 – QUEIJO		
QUANTIDADE VENDIDA POR MÊS	40	São fabricados apenas 40 unidades de queijo por mês, quem fica responsável pela fabricação é a esposa do Sr. João.
VALOR DA VENDA POR KG	R\$35,00	
FORMA DE VENDA - UND DE 1KG	40 UND	
TOTAL DA RECEITA	R\$1.400,00	
TOTAL DO CUSTO	R\$970,00	
LUCRO LÍQUIDO	R\$430,00	

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Abaixo a demonstração dos custos na fabricação do Doce (Cachorrada).

Tabela 19 – Custo na produção do Doce (Cachorrada)

PRODUTO 04 - DOCE (CACHORRADA)				
CUSTO DA PRODUÇÃO	UND	V. UNIT	QNTD	CUSTO TOTAL
LEITE PRÓPRIO	L	R\$2,50	100	R\$250,00
EMBALAGEM (POTE DE 1KG)	UND	R\$3,00	60	R\$180,00
RÓTULO (ADESIVOS)	UND	R\$0,25	60	R\$15,00
CUSTO TOTAL POR MÊS				R\$445,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Logo abaixo a demonstração da quantidade vendida durante o mês, custo total do mês com a produção, o valor da venda de cada produto comercializado e o faturamento mensal que o Doce (Cachorrada) proporciona.

Tabela 20 – Produção e da Receita do Doce (Cachorrada)

VENDA DO PRODUTO 04 - DOCE (CACHORRADA)		
QUANTIDADE VENDIDA POR MÊS	60	São fabricados 60 unidades de doce (cachorrada) por mês, quem fica responsável pela fabricação são as filhas do Sr. João.
VALOR DA VENDA POR KG	R\$20,00	
FORMA DE VENDA - UND DE 1KG	60 UND	
TOTAL DA RECEITA	R\$1.200,00	
TOTAL DO CUSTO	R\$445,00	
LUCRO LÍQUIDO	R\$755,00	

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Diante dos dados coletados e demonstrados nas tabelas acima, foi possível elaborar uma tabela relatando todas suas despesas, custos com produção, faturamento mensal da atividade agroindustrial, veja abaixo a tabela com esses dados.

Tabela 21 - Despesas, Custos com Produção e Receita da Produção

DESPESAS FIXAS	
ENERGIA	R\$300,00
COMBUSTIVEL (ENTREGA+PASSEIO)	R\$1.000,00
COMBUSTIVEL (MOTOSERRA)	R\$100,00
TOTAL DESPESAS FIXAS	(R\$1.400,00)
DESPESAS VARIÁVEIS	
ARRENDAMENTO	R\$233,33
VACINAS E MEDICAMENTOS	R\$31,50
RAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO	R\$495,83
TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS	(R\$760,67)
CUSTOS DA PRODUÇÃO	
FARINHA DE MANDIOCA	R\$1.460,00
RAPADURA DE LEITE	R\$1.412,50
QUEIJO	R\$970,00
DOCE (CACHORRADA)	R\$445,00
TOTAL DO CUSTO DA PRODUÇÃO	(R\$4.287,50)
TOTAL DESPESA	(R\$6.448,17)
RECEITAS DA PRODUÇÃO	
FARINHA DE MANDIOCA	R\$5.760,00
RAPADURA DE LEITE	R\$9.600,00
QUEIJO	R\$1.400,00
DOCE (CACHORRADA)	R\$1.200,00
TOTAL RECEITA	R\$17.960,00
RECEITA – DESPESAS	R\$11.511,83

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

A partir dos dados coletados e descritos na tabela acima, foi elaborado uma nova tabela demonstrando o faturamento anual que o pequeno produtor exerce em sua atividade rural, demonstrada logo abaixo.

Tabela 22 – Faturamento Anual – Despesas Anuais

RECEITA ANUAL	R\$215.520,00
DESPEZA FIXA ANUAL	(R\$16.800,00)
DESPEZA VARIÁVEL ANUAL	(R\$9.128,04)
CUSTO ANUAL	(R\$51.450,00)
LUCRO BRUTO ANUAL	R\$138.142,00

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

A partir de todos estes dados levantados das tabelas acima, possibilita dar início ao planejamento tributário para o pequeno produtor rural e apresentar em qual regime tributário será viável, demonstrando qual carga tributária será menor ao pequeno produtor viabilizando suas obrigações fiscais podendo aumentar seu faturamento com a redução dos tributos a serem pagos diante cada regime.

4.2 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA FÍSICA

Após demonstração do faturamento anual na tabela acima, com base nos dados foi elaborado o cálculo de incidência tributária que o pequeno produtor teria caso optasse por declarar como Pessoa Física, pelo saldo anual, Sr. João se enquadraria na IV faixa, onde se aplica uma alíquota de 27,5% sobre o faturamento e tendo uma parcela a deduzir de R\$9.313,83 (Nove Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos), veja abaixo quanto seria a tributação de imposto para o Sr. João.

Tabela 23 – Cálculo fiscal como Pessoa Física

INSIDÊNCIA FISCAL PESSOA FÍSICA	
R.O.B	R\$215.520,00
(-)DEDUÇÕES	R\$0,00
LUCRO BRUTO	R\$215.520,00
C.M.V	(R\$0,00)
ALÍQUOTA	27,50%
VALOR INCIDENTE	R\$59.268,00
PARC. A DEDUZIR	R\$9.313,83
IMPOSTO Á PAGAR	R\$49.954,17

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Veja que pela atividade agroindustrial, no levantamento tributário sobre o faturamento, observa-se que optando por ser contribuinte fiscal como pessoa física, não é descontado os custos com a produção para a apuração da incidência fiscal, logo, acaba deixando indesejável a sua escolha.

Conforme demonstrado, a incidência fiscal como Pessoa Física para o pequeno produtor rural sobre seu faturamento será de R\$49.954,17 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), podendo ser pago em cota única, ou escolher efetuar o pagamento de forma parcelada, onde cabe juros de incidência de SELIC, e só é possível o parcelamento de forma em débito automático em conta.

4.3 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA JURÍDICA UTILIZANDO O REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL

Já neste regime tributário, o pequeno produtor terá que abrir uma empresa para sua atividade rural, o optante pelo Simples Nacional tem que analisar qual atividade se enquadra, como comércio, indústria ou prestadora de serviços, possibilitando identificar qual anexo se enquadrará e baseado em seu faturamento a faixa onde indicará a alíquota e parcela a deduzir.

No caso do Sr. João, enquadraria como comércio no anexo I na segunda faixa, onde a alíquota será de 7,3% e um valor de R\$5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais) de parcela a deduzir sobre o valor a ser recolhido, veja na tabela abaixo o valor a ser recolhido.

Tabela 24 – Cálculo fiscal como Pessoa Jurídica no Simples Nacional

INSIDÊNCIA FISCAL PESSOA JURÍDICA SIMPLES NACIONAL	
FATURAMENTO	R\$215.520,00
ALÍQUOTA	7,30%
PARC. A DEDUZIR	R\$5.940,00
ALÍQUOTA EFET.	4,54%
IMPOSTO Á PAGAR MENSAL	R\$816,15
IMPOSTO Á PAGAR	R\$9.793,79

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Veja que optando pelo regime tributário do Simples Nacional, o valor a ser pago de tributação fiscal corresponde a R\$816,15 (Oitocentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos), valor este que será pago todo mês em uma única guia de recolhimento, conhecido com DAS, onde se recolhe oito diferentes tributos, totalizando um valor de R\$9.793,79 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos) no ano.

4.4 – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA JURÍDICA UTILIZANDO O REGIME TRIBUTÁRIO DO LUCRO PRESUMIDO

Neste regime tributário, o optante também deve constituir empresa, onde neste regime presumisse o lucro da empresa baseando no faturamento dos últimos 12 meses, regime este que sua apuração é trimestralmente e mensalmente, veja abaixo a incidência fiscal deste regime.

Tabela 25 - Cálculo fiscal como Pessoa Jurídica no Lucro Presumido

INSIDÊNCIA FISCAL PESSOA JURIDICA LUCRO PRESUMIDO		
FATURAMENTO		R\$215.520,00
LUCRO PRESUMIDO (8%)		R\$17.241,60
IRPJ (COMERCIO)	15%	R\$2.586,24
CSLL (COMERCIO)	9%	R\$1.551,74
PIS(CUMULATIVO)	0,65%	R\$1.400,88
COFINS(CUMULATIVO)	3%	R\$6.465,60
ICMS	17%	R\$31.800,06
TOTAL DE TRIBUTO Á PAGAR		R\$43.804,52

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Neste regime os tributos de IRPJ e CSLL são pagos de forma trimestralmente, já os tributos de PIS, COFINS e ICMS, são pagos mensalmente, sendo assim, o valor a ser pago mensalmente será de R\$3.305,54 (Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e os tributos pagos trimestralmente será de R\$1.034,50 (Um Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), com valor total de tributo a ser pago de R\$43.804,52 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) no ano.

4.5 – INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Diante dos cálculos de tributação para cada regime exposto nas tabelas acima, o planejamento tributário é de suma importância, a partir dos resultados obtidos foi feito a comparação dos diferentes tributos podendo demonstrar qual regime tributário se adequará e que possa ser vantajoso a adoção do regime para recolhimento de eventuais tributos fiscais.

Veja abaixo a tabela da Demonstração do Resultado consolidado de todos os Regimes Tributários demonstrados e os valores a serem pagos de tributação anual.

Tabela 26 – D.R.E. Consolidada dos Regimes Tributários

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	PESSOA FÍSICA	SIMPLES NACIONAL	LUCRO PRESUMIDO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	215.520,00	215.520,00	215.520,00
VENDA DE MERCADORIAS	215.520,00	215.520,00	215.520,00
VENDA DE FARINHA DE MANDIOCA	69.120,00	69.120,00	69.120,00
VENDA RAPADURA DE LEITE	115.200,00	115.200,00	115.200,00
VENDA DE DOCE CACHORRADA	14.400,00	14.400,00	14.400,00
VENDA DE QUEIJO	16.800,00	16.800,00	16.800,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDA	0,00	-9.784,61	-39.666,54
PIS	0,00	0,00	-1.400,88
COFINS	0,00	0,00	-6.465,60
ICMS	0,00	0,00	-31.800,06
SIMPLES NACIONAL	0,00	-9.784,61	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	215.520,00	205.735,39	175.853,46
(-) CUSTOS	-51.450,00	-51.450,00	-30.750,00
CMV FARINHA DE MANDIOCA	17.520,00	17.520,00	17.520,00
CMV RAPADURA DE LEITE	16.950,00	16.950,00	16.950,00
CMV DOCE CACHORRADA	11.640,00	11.640,00	11.640,00
CMV QUEIJO	5.340,00	5.340,00	5.340,00
(=) LUCRO BRUTO	164.070,00	154.285,39	145.103,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-16.800,00	-16.800,00	-16.800,00
(+) DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-9.128,00	-9.128,00	-9.128,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CS	138.142,00	128.357,39	119.175,46
CSLL	0,00	0,00	-1.551,74
IRPF	-49.954,17	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00	-2.586,24
(=) RESULTADO DEPOIS DO IR E CS	88.187,83	128.357,39	115.037,48

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Veja abaixo a tabela de comparação dos tributos a serem pagos de acordo com cada regime tributário.

Tabela 27 – Comparação dos Regimes Tributários

ANÁLISE COMPARATIVO DE TRIBUTAÇÃO			
TRIBUTOS	PESSOA FÍSICA	SIMPLES NACIONAL	LUCRO PRESUMIDO
IRPJ	R\$0,00	R\$ 538,15	R\$2.586,24
CPP	R\$0,00	R\$ 4.060,61	R\$0,00
IRPF	R\$49.954,17	R\$0,00	R\$0,00
CSLL	R\$0,00	R\$ 342,46	R\$1.551,74
PIS	R\$0,00	R\$ 270,06	R\$1.400,88
COFINS	R\$0,00	R\$ 1.246,56	R\$6.465,60
ICMS	R\$0,00	R\$ 3.326,77	R\$31.800,06
ISS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
IPI	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL	R\$49.954,17	R\$9.784,61	R\$43.804,52

(Fonte: Adaptado pelo Autor)

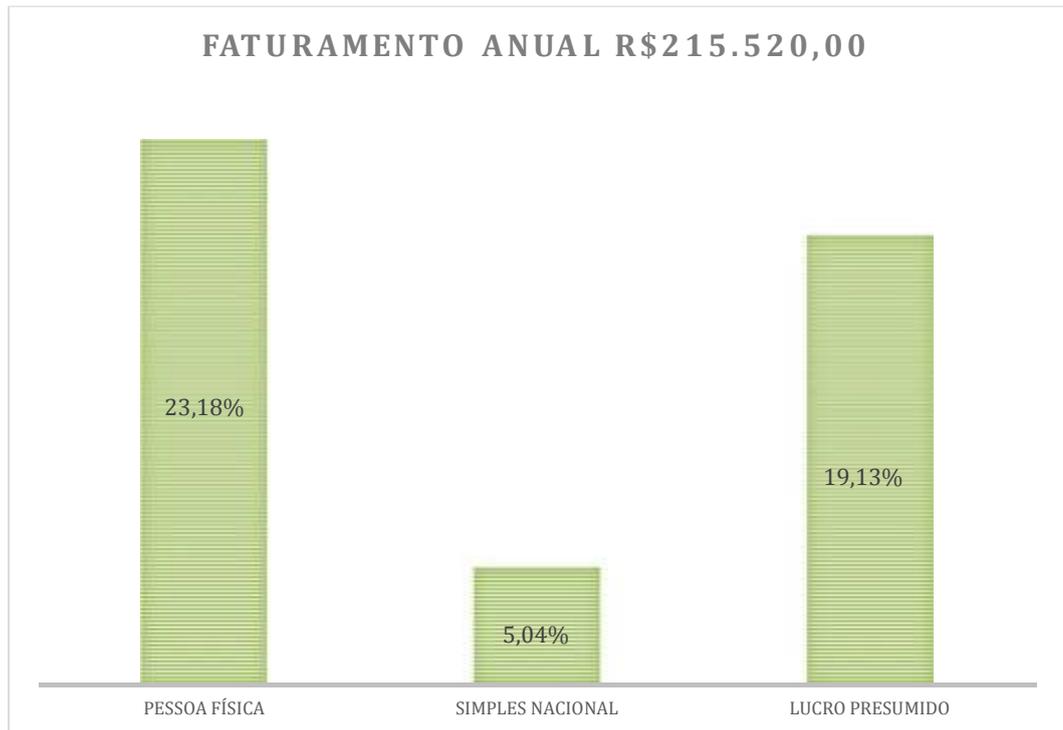
Diante dos resultados apresentado, veja que caso escolha optar em declarar como Pessoa Física, a incidência fiscal terá um valor alto, inviabilizando a produção e acaba não sendo acessíveis ao produtor, logo mais, demonstrado as incidências fiscais para optar como Pessoa Jurídica, onde o regime de Simples Nacional, como visto seria o melhor regime tributário que o produtor teria, onde terá a menor incidência fiscal chegando a contribuir uma economia financeira.

Depois vêm à demonstração como Pessoa Jurídica optante do regime do Lucro Presumido, e para o optante deste regime, as cargas tributárias são pagas trimestralmente para o IRPJ e CSLL, para o PIS, COFINS e ICMS serão pagos mensalmente.

Após o planejamento tributável, foi feito análises de todos os regimes tributáveis chegando à conclusão que o melhor regime tributável que o pequeno produtor possa optar é o regime do Simples Nacional, pagamento mensal com valor bem baixo, demonstrando ser acessível e proporcionando uma economia considerável para o produtor.

Veja abaixo o gráfico representado a porcentagem que cada regime representa em comparação ao faturamento anual do pequeno produtor rural.

Gráfico 1 – Comparativo dos Regimes Tributários



(Fonte: Adaptado pelo Autor)

Analisando o gráfico, veja que escolhendo declarar o Imposto de Renda como Pessoa Física, a tributação fiscal representa 23,18% do faturamento total do pequeno produtor rural, caso o Produtor resolva constituir uma empresa, onde possa escolher em optar outros regimes tributáveis, podendo escolher entre o regime do Simples Nacional e o Lucro presumido, sendo que optando pelo Simples Nacional, a carga tributária representa apenas 5,04% de todo faturamento, sendo assim a melhor opção para recolhimento dos tributos fiscais, e no Lucro Presumido, a incidência fiscal representa 19,13% de todo faturamento.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa busca responder sobre os benefícios que o planejamento tributário tem para o pequeno produtor rural com atividade no setor agroindustrial, onde no estudo de caso feito, demonstrou que o planejamento tributário foi de grande importância, pois demonstraram que optando pelo Regime Tributável do Simples Nacional, a incidência fiscal é relativamente baixa em comparação as outras formas de regimes, viabilizando o empreendimento. Além de ter a menor incidência fiscal, no regime do Simples Nacional as alíquotas são menores e a forma do agendamento tributário é simplificada, calculada mensalmente com base no faturamento mensal, facilitando o pagamento da tributação em um único documento, chegando a reduzir a despesa mensal do empreendimento, por ser um valor notoriamente baixo. Conclui-se que os principais benefícios do planejamento tributário para o pequeno produtor rural com atividade agroindustrial são: i - conhecimento do próprio negócio, ii – identificação da menor carga tributária, iii – amadurecimento na implantação de controles essenciais, iv - legalidade tributária nas operações comerciais e v – menor custo tributário com maximização do lucro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ulrich, E. R.; 2009, Contabilidade Rural e Perspectivas da Gestão no Agronegócio. – ISSN 1809-6212, VOL.4 – Nº 9, 2009.
- Santos, R.; Leite, E. B.; Alberti, X. R.; 2016, Planejamento Tributário: Elisão Fiscal na Agropecuária, 2016.
- Frank, A. C.; Rodniski, C. M.; 2017, Planejamento Tributário para Produtor Rural: Estudo Comparativo da carga tributária para Pessoa Física x Pessoa Jurídica, 2017.
- Souza, D. S.; Cardoso, C. T. G.; Pereira, M. J. S.; 2020, Contabilidade Rural: A Importância da Contabilidade Aplicada aos Pequenos Produtores Rurais, 2020.
- Lima, E. M.; Rezende, A. J.; 2017, Um Estudo Sobre a Evolução da Carga Tributária no Brasil: Uma Análise a Partir da Curva de Laffer, 2017.
- Passos, W. T. M.; 2013, Produtor Rural: Um estudo comparativo entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica agroindustrial, 2013.
- Miotto, I.; 2016, A Importância do Controle Gerencial para o Produtor Rural: Foco em Agroindústrias, 2016.
- Santos, F. F.; Brochine, L.; Santos, P. F.; Gameiro, A. H.; 2019, Enquadramento como “Pessoa Física” Traz Vantagens Tributárias aos Pequenos Agricultores. – PUBVET, VOL. 13, Nº 9, a420, p.1-10, 2019.
- Dias, E. C.; Andrade, M. T. A.; Filho, A. S. G.; 2019, Contabilidade Rural: Um Estudo com Pequenos Produtores Rurais do Sítio Barra no Município de Óros, Ceará - Brasil. – id on line Rev. Mult. Psic. V.13, n.43, p.164-174, 2019 – ISSN 1981-1179.
- Silva, F. G. P.; Almeida, J. C.; Gouveia, N. F.; Freitas, R. M.; 2013, A Contabilidade Rural para Maximização de Lucros. – DIÁLOGOS EM CONTABILIDADE, V.1, Nº1, edição 1, 2013.

Crepaldi, S. A.; 1998, Contabilidade Gerencial: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 1998.

Crepaldi, S.A.; 2004, AUDITORIA CONTÁBIL: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2004.

Schiavo, F.; 2018, Planejamento Tributário: Análise das Possíveis Formas de Tributação entre Pessoa Física e Jurídica de um Produtor Rural, 2018.

Bento, A. V.; 2012, Como fazer uma Revisão de Literatura, Considerações Teóricas e Práticas, 2012.

Ventura, M. M.; 2007, O Estudo de Caso como Modalidade de Pesquisa, 2007.

Módulos fiscais em Mato Grosso? Disponível em:

<https://sistemafamato.org.br/portal/famato/arquivos/planilha-de-modulos-fiscais-em-MT.pdf>.

Acesso em maio. 2021.

Unidade Padrão Fiscal? Disponível em: <http://www5.sefaz.mt.gov.br/upf-mt>. Acesso em Junho. 2021

Agroindústria? Disponível em: <https://www.embrapa.br/grandes-contribuicoes-para-a-agricultura-brasileira/agroindustria>. Acesso em Outubro, 2021.

Classificação de pequeno produtor, resolução nº 4.276, de 31 de outubro de 2013?

Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2012/pdf/res_4174_v2_p.pdf,

Acesso em Junho, 2021.

Planejamento Tributário? Silvio Crepaldi, 2021; EBOOK. Disponível em:

<https://books.google.com.br/books?hl=en&lr=&id=DngqEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=planejamento+tribut%C3%A1rio&ots=G->

[o4xnvA5P&sig=P0wcnBdAm3cx2SLgt3rh5o3ic5Q&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=en&lr=&id=DngqEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=planejamento+tribut%C3%A1rio&ots=G-o4xnvA5P&sig=P0wcnBdAm3cx2SLgt3rh5o3ic5Q&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)

Acesso em junho de 2021.

LEI Nº11.326/2006, de 24 de julho de 2006? Disponível

em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm, Acesso em junho de 2021.

Art. 3º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm, Acesso em junho de 2021.

Art. 5º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm, Acesso em junho de 2021.

Art. 145 da Constituição Federal? Disponível em:

https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.03.2021/art_145_.asp, acesso em junho de 2021.

Art. 58º do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm, Acesso em junho de 2021.

Art. 59º do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm, Acesso em junho de 2021.

Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm, Acesso em junho de 2021.

Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112814.htm, Acesso em junho de 2021.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm, Acesso em junho de 2021.

Art. 258º do Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018? Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm, Acesso em junho de 2021.